

AVALIAÇÃO DE ATIVOS BIOLÓGICOS A VALOR JUSTO
Para fins de atendimento às normas contábeis

Atualização: 2026

Realização IBAPE/SP – ANO 2026

Presidente IBAPE/SP gestão 2026 – 2027

Eng^a Civil Fabiana Albano

Diretor Técnico IBAPE/SP gestão 2026 – 2027

Eng^o Civil Agnaldo Calvi Benvenho

Coordenador Câmara Técnica de Avaliações

Arq^o e Urb. Leandro Yagome

Vice coordenadores Câmara Técnica de Avaliações

Arq^a e Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira

Eng^o Civil Arival Guimarães Cidade

Eng^o Agrônomo Arthur Guerra Paiva Avelar

EQUIPE TÉCNICA

EDIÇÃO DE 2019

COORDENADOR: Eng. Agr. Marcelo Rossi de Camargo Lima.

VICE COORDENADORES: Silvia Benati Bufalino, Rafaela Mazza, Camila Klock de Lima, Daniel Cifu, Talita Gonsales e Italo Brilha.

COLABORADORES: Camila Klock de Lima, Carina Oliveira Reis, Cristiano Pereira, Daniel Cifu, Evandro Soares, Ítalo Brilha, Link Costa, Liz Rabelo, Lucas Palamim, Lucimara Roncolato, Marcelo Bezerra Machado, Marcelo Rossi de Camargo Lima, Maria Luiza Padilha, Paul Angst, Rafaela Mazza, Silvia Benati Bufalino, Sergio Fleury Dias, Talita Gonsales, Vicente Parente.

EDIÇÃO DE 2026

COORDENADORES: Eng. Agr. Marcelo Rossi de Camargo Lima, Eng. Agr. João Paulo Bernardo Faria.

RELATOR: Eng. Agr. João Paulo Bernardo Faria.

REVISOR: A definir.

COLABORADORES: Eng. Agr. Camila Klock de Lima, Cristiano Pereira, Adm. Daniel Cifu, Cont. Felipe Barrado, Eng. Civ. Gabriel Cavacini, Eng. Eletric. Glauca Zanata, Eng. Agr. Juliana Hello, Eng. Ftal. Murilo José Trento, Eng. Agr. Roberto Yan Lopes Ricci, Adm. Sandra Honda Behar, Eng. Agr. Silvia Benati Bufalino, Eng. Agr. Tássio Martins.

“Avaliação de Ativos Biológicos a valor justo” é uma publicação técnica da Câmara de Avaliações do IBAPE/SP.

APRESENTAÇÃO IBAPE/SP

O **Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo (IBAPE/SP)** é entidade de classe sem fins lucrativos fundada em 15 de janeiro de 1979. Filiado ao Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (IBAPE –Entidade Federativa Nacional), com representação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP) e relacionamento institucional com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP) – tem como objetivo principal a produção e a promoção do conhecimento da **Avaliação de Bens e Valoração Ambiental; Perícias de Engenharia, Arquitetura e Ambiente; Predial e Perícias Trabalhistas**.

~~Produção~~ por meio de proposituras de metodologias; procedimentos; ~~estudos~~; normas próprias, além da participação ativa nas promovidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); livros, cartilhas, entre tantas outras formas de publicações disponíveis na **Biblioteca Virtual**; trabalhos esses elaborados pelas Câmaras Técnicas (Avaliações, Perícias, Inspeção Predial, Ambiental e Engenharia de Segurança).

Em consonância com essa produção, o IBAPE/SP zela pela promoção desse conhecimento com a difusão de informações e avanços técnicos e tecnológicos das atividades profissionais que congrega e, consequentemente, pelo aprimoramento e pela valorização profissional de seus associados e em benefício da sociedade, com a realização de eventos e cursos, presenciais e virtuais, por meio da plataforma **IBAPE-SP Conecta**, além do curso de Pós-Graduação em parceria com a renomada instituição de ensino, a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

É formado por engenheiros, agrônomos e arquitetos urbanistas, pessoas físicas e jurídicas, dedicados às atividades de sua esfera de atuação no estado de São Paulo, âmbito judicial, arbitral e extrajudicial, para os quais, além do conhecimento, preza pelo comportamento ético por meio de Código de Ética, além de dispor de Regulamento de Honorários específico.

Conheça um pouco mais do IBAPE/SP na sua página www.ibape-sp.org.br e nas mídias sociais YouTube, Facebook, Instagram e LinkedIn.

PREFÁCIO

Edição de 2019

O agronegócio representa quase um quarto do Produto Interno Bruto – PIB – brasileiro e produz bens e serviços que beiram R\$ 1,5 trilhões ao ano, conforme cálculos do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA, da Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – ESALQ, em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

Muitas empresas brasileiras, principalmente aquelas vinculadas ao agronegócio, devem contabilizar e mensurar o valor justo de seus Ativos Biológicos e necessitam do suporte da engenharia de avaliações. Esse contexto demonstra a importância do tema tratado nesta cartilha do IBAPE/SP,

“Avaliação de

Ativos Biológicos a valor justo para fins de atendimento às normas contábeis”, que tem por objetivo facilitar o entendimento, a interpretação e o atendimento a normas contábeis pelos profissionais de avaliação, em especial ao “CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola” e ao “CPC 46 – Mensuração do Valor Justo”, bem como demonstrar a aplicação das técnicas de avaliação para mensuração a valor justo dos ativos biológicos.

Concluímos parabenizando a Equipe Técnica, que conseguiu aliar nesta cartilha qualidades por vezes oponentes: simplicidade, praticidade e profundidade. Trouxe importante contribuição para a aproximação dos trabalhos de avaliação às necessidades das organizações e das partes interessadas nas suas demonstrações financeiras.

Engº Antonio Carlos Dolacio

Presidente

Engº Luiz Henrique Cappellano

Diretor Técnico

Edição de 2026

Aguardando.

Engª Fabiana Albano Russo de Melo

Presidente

Engº Agnaldo Calvi Benvenho

Diretor Técnico

MINUTA

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CAC: *Contributory Asset Charge*

CPC: Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSLL: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

CVM: Comissão de Valores Mobiliários

EBT: *Earnings Before Taxes*

FCD: Fluxo de Caixa Descontado

IAS: *International Accounting Standards*

IASB: *International Accounting Standards Board*

IFRS: *International Financial Reporting Standards*

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

IR: Imposto de Renda

IVSC: *International Valuation Standards Council*

MPPEM: *Multi Period Excess Earnings Method*

NBR: Normas Brasileiras

SENAR: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

TAB: *TaxAmortization Benefit*

VJ: ValorJusto

WACC: *Weighted Average Cost of Capital*

@: arroba

cx: caixas

ha: hectares

n/a: não aplicável

sc: sacas

t: toneladas

MINUTA

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Cana-de-açúcar

Figura 2: Milho

Figura 3: Floresta plantada

Figura 4: Laranja

Figura 5: Fluxograma de definição de abordagem metodológica

Figura 6: Exemplo de definição de abordagem metodológica para cultura da soja

Figura 7: Exemplo de definição de abordagem metodológica para cultura do eucalipto

MINUTA

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Principais CPCs sobre Ativo Biológico

Tabela 2: Principais pontos das normas relacionadas ao ativo biológico (CPC 29) e sua mensuração (CPC 46).

Tabela 3: Confiabilidade da mensuração de valor justo em ativos biológicos

Tabela 4: Exemplos de culturas e semoventes

Tabela 5: Conciliação de abordagens e cálculo do TAB

Tabela 6: Exemplo de aplicação de preço sintético em ativo de frango de corte

MINUTA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
1.1 Termos técnicos e conceitos	12
1.2 Linha do tempo das Normas Contábeis	16
1.3 Necessidade da cartilha	18
1.4 Objetivo e alcance	19
2. PRINCÍPIOS	20
2.1 Pontos gerais	20
2.2 Confiabilidade	25
2.3 Níveis de valor	28
2.4 Mercados principais e vantajoso	28
2.5 Exemplos	29
3. METODOLOGIAS	30
3.1 Técnicas de Avaliação	30
3.2 Abordagem de custo	31
3.2.1 Normas	31
3.2.2 Interpretações	31
3.3 Abordagem de renda	32
3.3.1 Normas	32
3.3.2 Interpretações	32
3.4 Abordagem de mercado	37
3.4.1 Normas	37
3.4.2 Interpretação	37
3.5 Qual a melhor abordagem em cada caso?	38
3.6 Incapacidade para mensurar de forma confiável o valor justo	39
4. MENSURAÇÃO	41
4.1 Abordagem de renda	41
4.2 Abordagem de mercado	41
BIBLIOGRAFIA	42
APÊNDICE A – CANA-DE-AÇÚCAR	44
A.1 – Interpretação	44
A.2 – Premissas	44
A.3 – Cálculo	44

Notas	44
APÊNDICE B – FLORESTAS PLANTADAS	45
B.1 – Premissas	45
B.2 – Cálculo	45
Notas	45
APÊNDICE C GRÃOS	46
C.1 – Premissas	46
C.2 – Cálculo	46
Notas	46
APÊNDICE D – LARANJA	47
D.1 – Premissas	47
D.2 – Cálculo	47
Notas	47
APÊNDICE E ALGODÃO	48
E.1 – Premissas	48
E.2 – Cálculo	48
Notas	48
APÊNDICE F SEMOVENTES	49
F.1 – GadodeCorte	49
F.1.1 – Cálculo	49
Notas	49
F.2 – GadodeLeite	49
F.2.1 Premissas	49
F.2.2 – Cálculo	49
Notas	49
F.3 – Aves	49
F.3.1 Premissas	49
F.3.2 – Cálculo	49
Notas	49
F.4 – Suínos	49
F.4.1 Premissas	49
F.4.2 – Cálculo	49

1. INTRODUÇÃO

1.1 Termos técnicos e conceitos

Inicialmente, apresenta-se os termos técnicos e conceitos imprescindíveis à avaliação de ativos biológicos a valor justo para fins de atendimento às normas contábeis.

Produtos do CPC: Pronunciamentos Técnicos, orientações e interpretações. **CPC 29 - Ativo**

Biológico e Produto Agrícola: Pronunciamento Técnico referente ao tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas. CPC 29, 2019.

CPC 46 - Mensuração do Valor Justo: Pronunciamento Técnico que tem como objetivo (a) definir valor

justo; (b) estabelecer em um único Pronunciamento a estrutura para a mensuração do valor justo; e (c)

estabelecer divulgações sobre mensurações do valor justo. CPC 46, 2014. **CPC 27 - Ativo**

Imobilizado: Pronunciamento Técnico que estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os

principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos

ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização

a serem reconhecidas em relação aos mesmos. CPC 27, 2022.

IAS 41 - Agriculture: pronunciamento técnico internacional que define a contabilidade para a atividade agrícola/ ativos biológicos. Tradução livre do IAS 41.

IFRS 13 - Fair Value Measurement: pronunciamento técnico internacional que define a mensuração do valor justo. Tradução livre do IFRS 13.

Valor justo: Segundo o CPC 46, é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago

pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de

mensuração. Ainda, define que o valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma

mensuração específica da entidade. CPC 46, 2014.

Abordagem de custo: segundo o CPC 46, é uma técnica de avaliação que reflete o valor que seria exigido atualmente para substituir a capacidade de serviço de um ativo (normalmente referido como o

de mercado atuais em relação a esses valores futuros. CPC 46, 2014. **Abordagem de mercado:** segundo o CPC 46, é uma técnica de avaliação que utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou grupo de ativos e passivos idênticos ou comparáveis (ou seja, similares), como, por exemplo, um negócio.

CPC

46, 2014.

Despesa de venda: segundo o CPC 29, são despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda de

ativos, exceto despesas financeiras e tributos sobre o lucro.

- ❖ **Abordagem de mercado:** Custos de colheita, transporte e beneficiamento.
- ❖ **Abordagem de renda:** No caso do Fluxo de Caixa Descontado, as despesas são custos e impostos a incorrer no período de projeção sobre o ativo biológico.

Multi Period Excess Earnings Method: O MPPEM é uma abordagem de avaliação baseada na receita

(ou seja, ela estima o valor com base nos ganhos econômicos futuros esperados atribuíveis a um ativo).

A metodologia é mais comumente usada para avaliar o principal ou mais importante ativo responsável

pela capacidade de geração de receita de uma empresa. Assim, considerando a receita de todos os ativos de uma empresa combinados, na medida em que se retira a receita de outros ativos (CAC ou ativos contribuintes), com exceção da receita gerada pelo ativo foco de uma avaliação, é possível avaliar

os ganhos residuais ou excess earnings. Em outras palavras, o MPEEM diz que valor justo de um ativo

é baseado nos fluxos de caixa atribuíveis a ele após a dedução dos fluxos de caixa atribuíveis a outros ativos (ativos contribuintes). Essa abordagem é comumente utilizada para cana de açúcar e para florestas de madeira, tendo em vista

que a terra, as máquinas e equipamentos e a planta portadora (soqueira) são considerados ativos contribuintes. Segundo o item B.3 do CPC 46: d) O uso de ativo em combinação com outros ativos ou com outros ativos e passivos poderia ser

incorporado à técnica de avaliação utilizada para mensurar o valor justo do ativo. Esse pode ser o caso ao

utilizar o método de ganhos excedentes em múltiplos períodos (*multi period excess earning method*) para mensurar o valor justo de ativo intangível, já que a técnica de avaliação leva em conta especificamente a contribuição de quaisquer ativos complementares e dos passivos

Contributory Asset Charge: Remuneração dos Ativos Contribuintes (ou Contributórios). Considera-se uma entidade como um todo e todos os seus ativos operacionais são essenciais para o seu bom funcionamento, de modo que todos esses ativos contribuem para a geração de receita e fluxo de caixa dessa entidade. Assim, o CAC permite individualizar os valores do ativo analisado de outros que possam estar sendo indevidamente incorporados a ele, gerando assim a estimativa adequada dos fluxos de caixa do ativo sob análise no âmbito do MPEEM.

Considera-se ativo contribuinte o imobilizado (terrás, plantas portadoras, maquinário agrícola, construções e benfeitorias, entre outros) que está intrinsecamente ligado a produção agrícola, visto que são essenciais para o dia a dia da operação e consequente geração de receita e fluxo de caixa através do processo de plantio e colheita.

Para o caso cujo determinados ativos listados anteriormente utilizados nesse processo produtivo sejam alugados, o CAC permite identificar e estimar a proporção do fluxo de caixa decorrente desses

ativos específicos, permitindo assim balizar o valor justo do ativo biológico. Além disso, o CAC permite

ajustar o valor entre aqueles produtores que possuem maquinário próprio e aqueles que não possuem. CPC 46, 2012. **Weighted Average Cost of Capital:** Custo Médio Ponderado de Capital é uma taxa de desconto

ponderada entre capital próprio (acionista) e capital de terceiros.

Ativo biológico: Segundo o CPC 29, é um animal e/ou uma planta, vivos. Além disso, produto em desenvolvimento de planta portadora é ativo biológico. (Incluído pela Revisão CPC 08). CPC 29, 2015.

Atenção:

- ❖ **Não são ativos biológicos:** Animais de trabalho, animais silvestres, animais domésticos, cavalos de corrida, ovinos, embriões, vegetação em paisagismo, vegetações nativas, sementes, mudas, materiais de propagação vegetal, fungos, algas, protozoários e bactérias.

Preço sintético: é um preço construído artificialmente a partir de um preço disponível no mercado.

Por exemplo, uma Empresa produtora de Palma tem acesso apenas ao preço do óleo de dendê para a

precificação do seu ativo biológico, neste caso, o cacho de fruto fresco da palma. Porém, sabe-se que

para a produção do óleo existe uma série de beneficiamentos que agregam valor ao preço do óleo e por

isso, deve-se retirar todos estes custos de agregação de valor para se chegar ao real preço do fruto

fresco. **Mensuração do ativo biológico:** Segundo o CPC 29: O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do

Planta portadora: Segundo o CPC 29, é uma planta viva que: (a) é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; (b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; (c)

Tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata.

Os animais portadores foram excluídos das alterações e continuarão a ser contabilizados segundo o CPC 29/IAS 41.

A revisão 8 do CPC 29 (R8 CPC 29) alterou a metodologia de cálculo para das ativos biológicos. O IASB

decidiu que as plantas portadoras deveriam ser contabilizadas como ativos imobilizados - CPC 27 (Ativo Imobilizado), porque sua operação é similar a de manufatura. **Consequentemente**, as emendas incluem as

plantas portadoras no escopo do CPC 27, ao invés do CPC 29. Os produtos agrícolas permanecem no

Atenção:
escopo do CPC 29.

- ❖ **Não possuem plantas portadoras**: culturas de ciclo anual e bianual, florestas plantadas para uso da madeira, culturas com propagação vegetativa que geram novas plantas e animais (não existe o conceito de animal portador).
- ❖ As plantas portadoras e sua mensuração **não fazem parte** do escopo desta cartilha. As plantas portadoras estão dentro do alcance do CPC 27.

Como consequência da Revisão 8 do CPC 29, para efeitos de projeção de ativo biológico, tem-se:

- ❖ Redução do período do fluxo para uma safra;
- ❖ ~~Caráter Contábil / Asset Change~~ da planta portadora;
- ❖ Ajuste dos tratos culturais para a safra corrente.
- ❖
- ❖

Produto agrícola: Segundo o CPC 29: O pronunciamento deve ser aplicado para a produção agrícola, assim considerada aquela obtida no

momento e no ponto de colheita dos produtos advindos dos ativos biológicos da entidade. Após esse

momento, o CPC 16 – Estoques, ou outro Pronunciamento Técnico mais adequado, deve ser

aplicado. **Transformação biológica:** Segundo o CPC 29: A transformação biológica resulta em várias mudanças físicas – crescimento, degeneração, produção e procriação, podendo cada uma delas ser observada e mensurada. Cada uma dessas mudanças físicas

tem relação direta com os benefícios econômicos futuros. A mudança no valor justo de ativo biológico

devido à colheita também é uma mudança física.

Atividade agrícola: Segundo o CPC 29: Atividade agrícola é o gerenciamento da transformação

venda ou para conversão em produtos agrícolas ou em ativos biológicos adicionais, pela entidade.

Transação não forçada: Segundo o CPC 46: A transação que presume exposição ao mercado por um período antes da data de mensuração para permitir atividades de marketing que são usuais e habituais para transações envolvendo esses ativos ou passivos; não se trata de uma transação forçada (por exemplo, liquidação forçada ou venda em situação adversa).

Informações corroboradas pelo mercado: Segundo o CPC 46: São as informações (inputs) que são obtidas principalmente a partir de (ou corroboradas por) dados de mercado observáveis por meio de correlação ou por outros meios.

Prêmio de risco: segundo o CPC 46: é a compensação buscada por participantes do mercado avessos ao risco por suportar a incerteza inerente ao fluxo de caixa de um ativo ou passivo. Denominada também como “ajuste de risco”.

Incremento Médio Anual: O IMA é uma medida de produtividade que representa o crescimento em volume

de madeira de uma floresta por hectare por ano, geralmente mensurado em metros cúbicos por hectare por

ano. **Estádio fenológico:** Classifica a fase de desenvolvimento no ciclo de vida de uma cultura vegetal, baseado

em características fisiológicas da planta como a germinação, emergência, aparecimento e crescimento de

folhas, flores e frutos e senescência. **Soqueira:** Refere-se ao rizoma, caule subterrâneo da planta da cana-de-açúcar, que é responsável pelas

brotações que dão origem aos colmos e folhas, que são as partes aéreas da planta.

Semoventes: São os bens que apresentam movimentos e constituem os animais vivos. **Matriz:** É o animal que possui características genéticas e fisiológicas favoráveis e é utilizado para a reprodução e geração de outros animais que irão compor a criação com finalidade de ganho econômico

1.12 Linha do tempo das Normas Contábeis

- 2001: *International Accounting Standards Board* publicou a primeira norma voltada ao setor agrícola: IAS 41 –Agriculture.

- b) 2007: Conforme a lei 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a lei 11.941 de 27 de maio de 20092, as demonstrações contábeis brasileiras tem correlação às Normas Internacionais de Contabilidade (*International Financial Reporting Standards – IFRS*).
- c) 2009: Comitê de Pronunciamentos Contábeis publicou o CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola³, com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil, e as respectivas divulgações, relacionados aos ativos biológicos e aos produtos agrícolas. A norma internacional correspondente é a IAS 41 – *Agriculture*.
- d) 2014: IAS publicou o *Agriculture: Bearer Plants (Amendments to IAS 16 and IAS 41)*, emenda que inseriu o conceito de planta portadora.
- e) 2015: é publicada a Revisão de Pronunciamentos Técnicos N.º 08/2015, que altera o CPC 29 e insere o conceito de planta portadora. A regra reclassificou as plantas portadoras para o CPC 27 (e as excluiu do CPC 29) e passou a tratá-las como ativo imobilizado.
- f) 2019: é publicada a revisão mais recente do CPC 29.
- g) 2022: a CVM aprova a consolidação do Pronunciamento Técnico CPC 29 e o torna obrigatório para as empresas abertas.
- h) Segundo o CPC 29, ativo biológico é um animal e/ou planta, vivos.
- i) Não são ativos biológicos: ativos que não tem como objetivo geração de renda futura à companhia.
- j) Segundo o CPC 29, o ativo biológico ou produto agrícola deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda. Para fins de valor justo, deve ser consultado o CPC 46 – Mensuração do Valor Justo⁴, segundo o qual o valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração.
- k) Segundo o CPC 29, planta portadora é uma planta viva que: (a) é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; (b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; e (c) tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata.
- l) Uma vez que a planta já está em seu ápice do desenvolvimento, não passando por mudanças significativas, tal apuração do valor justo se mostrava desnecessária. A planta portadora está dentro

¹ Brasil, 2007

² Brasil, 2009

³ IASB IAS 41 - CPC 29, 2019 <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=60>

⁴ IASB IFRS 13 - CPC 46, 2014 <http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=78>

do alcance do CPC 27 – Ativo Imobilizado⁵.

m) Essa alteração chegou ao Brasil em 2015, através da Revisão 8 dos pronunciamentos contábeis. Assim, os exercícios contábeis iniciados após 01/01/2016 devem atender às alterações da norma.

De modo resumido a Tabela 1 indica os principais Pronunciamentos do CPC envolvidos na avaliação de ativos biológicos e plantas portadoras.

Tabela 1 - Principais CPCs sobre Ativo Biológico

Valor Justo	Ativo Biológico	Planta Portadora
CPC 46	CPC 29	CPC 27
Mensuração do Valor Justo	Ativo Biológico e Produto Agrícola	Ativo Imobilizado

1.3 Necessidade da cartilha

- a) Atendimento às normas contábeis, isto é, respeitar os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade.
- b) Fornecer recomendação referentes às melhores práticas a serem utilizadas para estimar o valor justo de ativos biológicos.
- Diversas empresas possuem ativos biológicos. Segundo o CPC 29, item 10, uma entidade deve
- c) reconhecer um ativo biológico ou **produto agrícola** quando, e somente quando:
- i. Controla o ativo como resultado de eventos passados;
 - ii. For provável que **benefícios econômicos** futuros associados com o ativo fluirão para a entidade;
 - iii. O valor justo ou o **custo do ativo** puder ser mensurado confiavelmente.
- d) Portanto, quaisquer empresas que possuam ativos biológicos, seja ela do setor agrícola ou não, deve contabilizar e mensurar este ativo biológico a valor justo sempre que este atender aos requisitos descritos acima. Segundo o CPC 29 – Ativo biológico: “O ativo biológico deve ser
- e) mensurado ao valor justo menos a despesa de venda”.
- Segundo o CPC 46, o valor justo é uma mensuração baseada em mercado e não uma
- f) mensuração específica da entidade. Para alguns ativos e passivos, pode haver informações de mercado ou transações de mercado observáveis disponíveis e para outros pode não haver. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo em ambos os casos é o mesmo – estimar o

⁵ IASBIAS 16 - CPC 27, 2022 <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=58>

preço pelo qual uma transação não forçada para vender o ativo ou para transferir o passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração sob condições correntes de mercado (ou seja, um preço de saída na data de mensuração do ponto de vista de participante do mercado que detenha o ativo ou o passivo). Detalharemos as abordagens e conceitos nos capítulos 4 e 5.

- g) O mercado entende a necessidade de recomendações sobre as metodologias para a estimativa do valor justo dos ativos biológicos.
- h) As produções vegetais explicitadas na ABNT NBR 14.653-3 não atendem ao conceito de ativo biológico e planta portadora. São usadas na avaliação de imóveis e não devem ser usadas para fins contábeis de CPC 29. A revisão 8 do CPC 29 alterou o alcance do cálculo de valor justo dos ativos biológicos, uma vez
- i) que o conceito de planta portadora foi introduzido, conforme definido no Seção 3.
- h) O pronunciamento CPC 29/IAS 41 trouxe diversas inovações no tratamento dos Ativos Biológicos.
- j)

1.4 Objetivo e alcance

- a) Ajudar o setor promovendo uma maior uniformidade das metodologias e abordagens utilizadas para a estimativa do valor justo dos ativos biológicos;
- b) Auxiliar discussões entre clientes, avaliadores e auditores;
- c) Facilitar o atendimento ao CPC 29;
- d) Interpretação das normas (CPC 29 e CPC 46);
- e) Aplicação das técnicas de Avaliação para mensuração a valor justo dos ativos biológicos.

Não faz parte do alcance desta cartilha a (i) mensuração de plantas portadoras, (ii) benfeitorias reprodutivas (ABNT), (iii) avaliação econômico-financeira de empresas do setor agrícola.

2. PRINCÍPIOS

A seguir exploram-se os princípios gerais para avaliação de ativos biológicos perante o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2.1 Pontos gerais

Na Tabela 2 elencam-se os principais pontos das normas relacionadas ao ativo biológico (CPC 29) e sua mensuração (CPC 46).

Tabela 2 – Principais pontos das normas relacionadas ao ativo biológico (CPC 29) e sua mensuração (CPC 46).

Transcrição	Orientações sobre as técnicas de avaliação do valor justo
CPC 29 - Item 3 Página 02	<p>“Este Pronunciamento deve ser aplicado para a produção agrícola, assim considerada aquela agrícola obtida no momento e no ponto de colheita dessa produção, ou seja, se na data-base o produto é adquirido no momento e no ponto de colheita dessa produção, ele não está na abrangência do CPC 29. No ponto de colheita, o valor justo deve ser mensurado pela ‘metodologia’ de mercado (Market Approach), deduzindo os custos de produção para igualar os produtos. Nesse ponto, isto é, no ponto de colheita, não há justificativa para que o ativo não seja avaliado uma vez que existe um mercado ativo. Antes disso, devido à falta de metodologia de renda/receita (Income Approach).”</p> <p>deve ser aplicado. Portanto,</p>
CPC 29 - Item 5 Página 03	<p>“Ativo ‘biológico’ é um animal e/ ou uma planta vivos.”</p>
CPC 29 - Item 22 Página 07	<p>O ativo biológico é somente o que está vivo na data-base da avaliação, ou seja, em processo de transformação biológica e/ou em ponto de colheita.</p> <p>“A entidade não deve incluir na estimativa de fluxo de caixa quaisquer expectativas de Quando da avaliação dos ativos biológicos pela ou Abordagem da Renda (fluxo de caixa descontado), fixando o ponto de avaliação biológico. Isto é, a esta reflete as condições do ativo biológico colheita (por exemplo, o custo de replantio de existente na data-base apenas até a sua colheita. árvores em plantação após a colheita).”</p>
CPC 29 - Item 45 Página 10	<p>“Ativos biológicos podem ser classificados como Milho, soja, algodão e eucalipto são classificados maduros ou imaturos. Os maduros são aqueles como ativos biológicos consumíveis que podem ser</p>

Transcrição	Orientações sobre as técnicas de avaliação do Valor Justo
que alcançaram a condição para serem colhidos maduros (grãos/ativos biológicos consumíveis) ou estão aptos Fibra/madeira no ponto de colheita na data-base) ou para sustentar colheitas regulares (ativos imaturos (grãos/fibra/madeira em desenvolvimento na data-base)."	<p>Exemplo de possíveis técnicas de avaliação durante o ciclo de vida do ativo biológico:</p> <p>Ativo biológico → planta de soja imatura que esteja antes do estágio fenológico R5 (enchimento de grãos). Seu valor justo pode se aproximar do seu custo.</p> <p>Ativo biológico → planta de soja em desenvolvimento que esteja a partir de R5. Seu valor justo é mensurável e um fluxo de caixa descontado pode ser projetado.</p> <p>Ativo biológico → árvore de eucalipto imatura até 2 ou 3 anos. Seu valor justo pode se aproximar do seu custo.</p> <p>Ativo biológico → árvore de eucalipto em desenvolvimento entre 2 ou 3 anos e 6 ou 7 anos. Seu valor justo é mensurável e um fluxo de caixa descontado pode ser projetado.</p> <p>Ativo biológico → árvore de eucalipto madura/ponto de colheita. A partir da idade de colheita (6 ou 7 anos) seu valor justo é mensurável e a abordagem de mercado pode ser aplicada.</p>
CPC 29 - Item 8 Página 5	<p>“Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação de mensuração. (Ver Pronunciamento Técnico CPC 46 – Mensuração do Valor Justo).”</p>
CPC 46 - Item 62 Página 11	<p>“O objetivo de utilizar uma técnica de avaliação é estimar o preço pelo qual uma transação de transferência do passivo ocorreria entre participantes do mercado na data de mensuração. Estas abordagens serão detalhadas nos capítulos 4 e 5 desta cartilha.</p> <p>Três técnicas de avaliação amplamente utilizadas são: abordagem de mercado, abordagem de custo ou abordagem de receita.</p> <p>Os principais aspectos dessas abordagens são resumidos nos itens B5 a B11. A entidade deve utilizar técnicas de avaliação consistentes com uma ou mais dessas abordagens para mensurar o valor justo.”</p>
CPC 46 - Item 65 Página 12	

Transcrição

Orientações sobre as técnicas de avaliação do valor justo

"As técnicas de avaliação utilizadas para O CPC 46 indica as técnicas de avaliação, porém não mensurar o valor justo devem ser aplicadas de é a fonte/ bibliografia desta matéria, fato que nos forma consistente. Contudo, uma mudança na reportamos as normas e técnica de avaliação ou em sua aplicação (por metodologias de avaliação vigentes e consagradas. exemplo, mudança em sua ponderação quando Entretanto, é claro pelo CPC que melhorias nas múltiplas técnicas de avaliação forem utilizadas técnicas de avaliação podem ocorrer e devem ser ou mudança no ajuste aplicado a uma técnica consideradas no cálculo do valor justo. de avaliação)

é apropriada se a mudança resultar em uma mensuração que seja igualmente ou mais representativa do valor justo nas circunstâncias. Esse pode ser o caso se, por exemplo, qualquer dos eventos seguintes ocorrerem:"

- novos mercados surgirem;
- novas informações se tornarem disponíveis;
- informações utilizadas anteriormente não mais estiverem disponíveis;
- houver uma melhora nas técnicas de avaliação;
- ou houver mudanças nas condições de mercado.

CPC 46 - Item A

Página 19/20

"Abordagem de custo: Técnica de avaliação que As abordagens para mensuração do valor justo são reflete o valor que seria exigido atualmente para técnicas de avaliação. Sua aplicação depende substituir a capacidade de serviço de um ativo das características do ativo avaliado. (normalmente referido como o custo de No caso dos ativos biológicos, cuja transformação biológica ainda não é expressiva e/ou o risco de não

"Abordagem de receita: Técnicas de avaliação desenvolvimento excede a sua expectativa de que convertem valores futuros (por exemplo, geração de receita futura, pode-se optar pela fluxos de caixa ou receitas e despesas) em um manutenção do custo contábil. valor único atual (ou seja, descontado). A abordagem de mercado pode ser adotada quando o mensuração do valor justo é determinada com ativo biológico está no ponto de colheita na data-base, base no valor indicado pelas expectativas de uma vez em que esse é o único momento em que mercado atuais em relação a esses valores pode ser vendido. A abordagem de receita é baseada futuros."

em projeções do ativo

"Abordagem de mercado: Técnica de avaliação biológico existente na data-base até a sua colheita e que utiliza preços e outras informações consegue captar os diferentes estágios dos diferentes relevantes geradas por transações ativos biológicos em diferentes datas-bases. É de mercado envolvendo ativos, passivos ou importante ressaltar que existe uma diferença entre grupo de ativos e passivos idênticos ou não conseguir avaliar um ativo e este ativo não ser comparáveis (ou seja, similares), como, por exemplo, um negócio."

passível de avaliação pelo seu valor justo ser próximo ao seu custo. Para ativos biológicos a abordagem mais comumente utilizada é a abordagem de renda, pois pode abranger diferentes estágios do ciclo de desenvolvimento desses ativos.

CPC 29 - Item 24

Página 7

"Os custos podem, algumas vezes, aproximar-Os ativos biológicos mantidos ao custo contábil se do valor justo, particularmente, quando:(a) geralmente se referem a ativos cuja transformação uma pequena transformação biológica ocorre biológica ainda não é expressiva e/ou o risco de não

Transcrição	Orientações sobre as técnicas de avaliação do Valor Justo
<p>desde o momento inicial (por exemplo, mudas desenvolvimento excede a sua expectativa de plantadas no período imediatamente anterior ao de encerramento das demonstrações de transformação biológica mais avançados recomendados contábeis ou gado recém adquirido); ou se as abordagens de renda e mercado. (Alterada pela Revisão CPC 08).</p> <p>(b) Não se espera que o impacto da transformação do ativo biológico sobre o preço seja material (por exemplo, para o crescimento inicial da plantação de pinus cujo ciclo de produção é de 30 anos)."</p>	<p>geração de receita futura. Para ativos em estágios de transformação biológica mais avançados recomendados contábeis ou gado recém adquirido); ou se as abordagens de renda e mercado.</p>
<p>CPC 46 - Item B11 Página 24</p>	<p>"Essas técnicas de avaliação incluem, por exemplo, a Abordagem de Receita, uma das técnicas de avaliação é o método do Fluxo de Caixa Descontado</p>
<p>(a) Técnicas de valor presente (ver itens B12 a B30) e mais especificamente um sub-método de fluxos excedentes em múltiplos períodos, ou o MPEEM</p> <p>(b) Modelos de precificação de opções, como a (Multi Period Excess Earnings), usado na avaliação de fórmula de Black-Scholes-Merton ou modelo ativos intangíveis assim como para os ativos binomial (ou seja, modelo de árvore), que biológicos. Incorporam técnicas de valor presente e refletem tanto o valor temporal quanto o valor intrínseco através do MPEEM, para estimar o seu valor justo da opção.</p> <p>(c) É o método de ganhos excedentes em atribuíveis a esse ativo, é necessário realizar alguns múltiplos períodos, que é utilizado para ajustes no fluxo de caixa caso o ativo cujo valor está mensurado o valor justo de alguns ativos sendo estimado esteja considerado em seu contexto geral (em conjunto com outros ativos). Assim, na medida em que são identificados ativos que são contribuintes (CAC), como é o caso das terras agrícolas, os valores dos fluxos de caixa decorrentes desses ativos devem ser deduzidos, visto que, como o nome sugere, são contribuintes e não constituem o valor justo do ativo em si. Além disso, como parte do valor do ativo, o TAB (Tax Amortization Benefit ou benefício de amortização fiscal) é um elemento do valor justo de todos os ativos que são dedutíveis para fins fiscais. Somado ao valor apesar dos impostos, é um benefício de amortização que reflete o valor adicional de um ativo em decorrência da sua capacidade de deduzir a amortização do ativo ao longo de sua vida tributária. Assim, o benefício de amortização é essencialmente o valor presente da economia fiscal resultante da amortização do ativo.</p>	<p>Considerando a avaliação de um ativo biológico através dos ganhos econômicos futuros esperados</p> <p>intangíveis.</p> <p>medida em que são identificados ativos que são contribuintes (CAC), como é o caso das terras agrícolas, os valores dos fluxos de caixa decorrentes desses ativos devem ser deduzidos, visto que, como o nome sugere, são contribuintes e não constituem o valor justo do ativo em si.</p> <p>Além disso, como parte do valor do ativo, o TAB (Tax Amortization Benefit ou benefício de amortização fiscal) é um elemento do valor justo de todos os ativos que são dedutíveis para fins fiscais. Somado ao valor apesar dos impostos, é um benefício de amortização que reflete o valor adicional de um ativo em decorrência da sua capacidade de deduzir a amortização do ativo ao longo de sua vida tributária. Assim, o benefício de amortização é essencialmente o valor presente da economia fiscal resultante da amortização do ativo.</p>
<p>CPC 46 - Item B13 Página 25</p>	<p>"O valor presente (ou seja, aplicação da abordagem de receita) é uma ferramenta longo da safra e não estão sempre todos em ponto de utilizada para relacionar valores futuros (por exemplo, valores ou fluxos de caixa) a um valor consequentemente sua receita é futura, a metodologia presente utilizando uma taxa de desconto". "A mais apropriada para sua avaliação são os fluxos de mensuração do valor justo de ativo ou passivo caixa. Fluxos de caixa descontados são estimativas</p>

Orientações sobre as técnicas de avaliação do valor justo

utilizando as técnicas de presente considerando-se o

valor presente captura todos os seguintes risco inerente à atividade. Essa é uma metodologia de elementos, do ponto de vista dos participantes avaliação extremamente difundida e confiável para a

do mercado, na data de mensuração: mensuração do valor justo.

(a) uma estimativa dos fluxos de caixa futuros

patá sento ou passivo que

mensurado;

(b) Expectativas sobre possíveis variações no

valor e época dos fluxos de caixa

representem a incerteza inerente aos fluxos de caixa;

(c) O valor do dinheiro no tempo, representado

pela taxa sobre ativos monetários livres de risco com datas de vencimento ou prazos que

coincidem com o período coberto pelos fluxos de caixa e que não apresentam incerteza em

relação à época ou risco de inadimplência

(default) para o titular (ou seja, taxa de juros livre

de risco);

(d) O preço para suportar a incerteza inerente

aos fluxos de caixa (ou seja, prêmio de risco);

Outros fatores que os participantes do mercado

levariam em consideração nas circunstâncias.”

Fonte: Próprios autores e CPC 29, 2019; CPC 46, 2014.

MINUTA

2.2 Confiabilidade

Segundo o CPC 29 (2019) O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do

reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos descritos no item 30, em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável. [...] Há uma premissa de que o

valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável.

Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deveria ser cotado pelo

mercado, porém este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-lo não são, claramente, confiáveis. Em tais situações, o ativo biológico deve ser mensurado ~~ao custo~~, menos qualquer depreciação

e perda por irrecuperabilidade acumuladas. Quando o ~~valor justo~~ de tal ativo biológico se tornar mensurável

de forma confiável, a entidade deve mensurá-lo ao seu ~~valor justo~~ menos as despesas de venda.

Quando o

ativo biológico classificado no ativo não circulante satisfizer aos critérios para ser classificado como mantido

Florestas jovens: Para florestas plantadas de eucalipto até 2 ou 3 anos ou pinus até 5 anos, para venda (as incluído em grupo de ativo mantido para essa finalidade), de acordo com muitas vezes ainda não foi realizado inventário florestal. Isto ocorre, pois as árvores ainda não estão suficientemente desenvolvidas. Desta forma, para estas áreas, ainda não há dados de altura e diâmetro Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, presume-se que para estimar o IMA (Incremento Médio Anual). Ainda resta a incerteza de que essas áreas irão gerar um fluxo de caixa que é incerto (Além das perdas de Renda que CPC 08 considera doenças (ex.: formigas cortadeiras) que impediriam seu correto desenvolvimento. Comumente, estas áreas são registradas a seu valor de custo contábil histórico. mesmo se aproxima do custo, tem-se:

- Soja antes de R5:** A planta de soja, antes de atingir o estádio fenológico R5, ainda não possui grãos desenvolvidos. Desta forma, a estimativa de produtividade ainda é incerta para se projetar um fluxo de caixa. Estas áreas podem ser registradas a seu valor de custo contábil histórico. Vale ressaltar que o ciclo desta cultura é curto e uma empresa pode precisar avaliar seu ativo biológico em diferentes datas-bases ou trimestralmente. Nesse caso, pode ser inviável a cada data-base quantificar as áreas antes e depois de R5 e avaliar as primeiras a custo e as outras pela abordagem de renda. Assim, a adoção da estimativa do fluxo de caixa para área total em todas as datas-bases pode ser um facilitador na estimativa de valor justo deste ativo biológico.

Elencam-se os principais pontos referentes à confiabilidade da mensuração do valor justo dos ativos biológicos.

Tabela 3 – Confiabilidade da mensuração de valor justo em ativos biológicos

	Orientações sobre as técnicas de avaliação do Valor Justo	Transcrição
		CPC 29 - Item 6(C)
		Página 4
<p>“Mensuração da mudança. A mudança na Os ativos biológicos se desenvolvem entre o plantio qualidade (por exemplo, mérito genético, ou nascimento até o ponto de colheita ou abate, de densidade, amadurecimento, nível de gordura, forma que suas condições são diferentes em cada conteúdo proteico e resistência da fibra) ou data-base. O acompanhamento desse quantidade (por exemplo, descendência, peso, desenvolvimento ao longo do tempo é função rotineira metros cúbicos, comprimento e/ das empresas detentoras dos ativos e de seus ou diâmetro da fibra e a quantidade de brotos) especialistas (engenheiros agrônomos, florestais, causada pela transformação biológica ou zootecnistas etc.). colheita é mensurada e monitorada como uma função rotineira de gerenciamento.”</p>		
CPC 29 – Item 12		
Página 5		
<p>“O ativo biológico deve ser mensurado ao valor Os ativos biológicos devem ser avaliados a valor justo justo menos a despesa de venda no momento do (vide CPC 46). reconhecimento inicial e no final de cada período de competência, exceto para os casos descritos no item 30, em que o valor justo não pode ser mensurado de forma confiável.”</p>		
CPC 29 – Item 30		
Página 8		
<p>“Há uma premissa de que o valor justo dos ativos Os ativos biológicos podem ser mensurados de biológicos possa ser mensurado de forma maneira confiável, uma vez que são mantidos para confiável. Contudo, tal premissa pode ser venda e existem dados de mercado disponíveis rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor (preços, custos etc.). deveria ser cotado pelo mercado, porém, este Tal premissa só é refutada quando não há não o tem disponível e as alternativas para informações de mercado disponíveis e outras técnicas mensurá-los não são, claramente, confiáveis. de avaliação não são comprovadamente confiáveis. Em tais situações, o ativo biológico deve ser As técnicas e metodologias de avaliações existentes qualquer não consagradas e eventualmente aplicáveis ao cálculo depreciação e perda por irre recuperabilidade do valor justo do ativo biológico, uma vez que são tratadas premissas de receita e custos disponíveis em</p>		
<p>“Quando o valor justo de tal ativo biológico se informações do mercado, motivo pelo qual, não há o tornar mensurável de forma confiável, a entidade que se falar em mensuração por custo nestes casos. deve mensurá-lo ao seu valor justo menos as despesas de venda. Quando o ativo biológico classificado no ativo não circulante satisfizer aos critérios para ser classificado como mantido para venda (ou incluído em grupo de ativo mantido para essa finalidade), de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, presume-se que o valor justo possa ser mensurado de forma confiável. (Alterado pela Revisão CPC 03)”</p>		
CPC 29 – Item 51		
Página 10		

Transcrição	Orientações sobre as técnicas de avaliação do valor justo
<p>“O valor justo, menos a despesa de venda de um ativo biológico pode se alterar devido a mudanças físicas e também de preços no mercado. Divulgações separadas são úteis para avaliar o desempenho do período corrente e principalmente para ativos biológicos de ciclo curto, para projeções futuras, particularmente quando como é o caso das culturas anuais. há um ciclo de produção que compreende período superior a um ano. Em tais casos, a entidade é encorajada a divulgar, por grupo, ou de outra forma, o total da mudança no valor justo menos a despesa de venda, incluído no resultado, referente às mudanças físicas e de preços no mercado. Geralmente, informação não é tão útil quando o ciclo de produção é menor que um ano (por exemplo, quando se criam frangos ou se cultivam cereais).”</p>	Orientações sobre as técnicas de avaliação do valor justo
<p>CPC 29 – Item 53 Página 11</p>	<p>A atividade agrícola é, frequentemente, exposta Adicionalmente, o CPC 29 reconhece que eventos aos riscos climáticos, de doenças e outros riscos naturais (ataque de pragas, incidência de naturais. Se um evento ocorre e dá origem a um fitopatologias, estiagens, incêndios) podem afetar item material de receita ou despesa, a natureza os ativos biológicos. Este fato não impede a sua e o total devem ser divulgados de acordo com o mensuração e previsibilidade através do risco no Pronunciamento Técnico CPC 26 – fluxo de caixa descontado, motivo pelo qual é a Apresentação das Demonstrações Contábeis, melhor abordagem a ser aplicada. Exemplos de tais eventos incluem surtos de viroses, inundações, seca, geada e praga de insetos.”</p>
<p>CPC 29 – Item 15 Página 5</p>	<p>A mensuração do valor justo de ativo biológico O CPC 29 indica que a mensuração dos ativos ou produto agrícola pode ser facilitada pelo biológico possa ser realizada com a criação de agrupamento destes, conforme os atributos grupos desde que haja coerência e preço de significativos reconhecidos no mercado em que mercado disponível para este agrupamento. Por os preços são baseados, por exemplo, por idade exemplo, para mensuração de gado, os mesmos ou qualidade. A entidade deve identificar os podem ser agrupados por categoria, como touros, atributos que correspondem aos atributos bezerros, novilhas e vacas gordas. usados no mercado como base para a fixação de preço.”</p>
<p>CPC 46 – Item b15 Página 26</p>	<p>A mensuração do valor justo utilizando técnicas O CPC 46 indica que a mensuração do valor justo de valor presente é feita sob condições de através dos fluxos de caixa é uma estimativa e é incerteza, uma vez que os fluxos de caixa uma metodologia totalmente aplicável ao objetivo utilizados são estimativas, e não valores de mensuração, fato que a torna uma ferramenta conhecidos.”</p> <p>confiável. Trata-se de uma metodologia extremamente difundida em valuation.</p>

Fonte: Próprios autores e CPC 29, 2019; CPC 46, 2014.

2.3 Níveis de valor

O CPC 46 estabelece uma hierarquia de valor justo, para aumentar a consistência e a comparabilidade nas mensurações do valor justo e nas divulgações correspondentes. Ele classifica em três níveis as informações (inputs) aplicadas nas técnicas de avaliação utilizadas na mensuração do valor justo.

Segundo o Apêndice A do CPC 46 os níveis são:
informações (inputs) de nível 1

Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Exemplo: preço de saca de soja para cultivo realizado em Rio Verde/GO em 31/12/2024, consultado no site do Agrolink para Rio Verde/GO em 31/12/2024. A cotação consultada corresponde a mesma localidade e data-base do ativo avaliado.

informações (inputs) de nível 2

Informações (inputs) que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Exemplo: preço de saca de soja para cultivo consultado no site do Agrolink para o estado do Paraná em dezembro de 2024 para avaliação de cultura no município de Guarapuava/PR. A cotação consultada corresponde a uma média de valores da macrorregião durante o mês referente a data-base para o ativo avaliado.

informações (inputs) de nível 3

Dados não observáveis para o ativo ou passivo. Exemplo: estimativa de preço sintético do cacho de fruto fresco da Palma, calculado com base no preço de óleo de palma, descontados os devidos custos de colheita, transporte, conversões de unidade, eficiência de extração, deduzindo margens, entre outros aspectos.

2.4 Mercados principal e vantajoso

Segundo os itens de 15 a 21 do CPC 46: Na ausência de um mercado principal de um ativo, deve ser utilizado o mercado mais vantajoso para sua mensuração. Entende-se que na venda do ativo a empresa realizaria a transação no mercado deste ativo ou, quando inexistente, no mercado mais vantajoso, ou seja, com maior rentabilidade. Porém,

quando

Endereço
Endereço
Bela Vista, São Paulo/SP
CEP: 01319-907

Contato

(11) 3105-1129
Segunda a Sexta das 08h às 19h
secretaria@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das
nossas ações: www.ibape-sp.org.br

mercado mesmo que exista um mercado diferente e potencialmente mais vantajoso.

2.5 Exemplos

A fim de auxiliar o avaliador elaborou-se a Tabela 4 com a correlação de exemplos do que é planta portadora, ativo biológico e produto agrícola para algumas culturas e criações.

Tabela 4 – Exemplos de culturas e semoventes

Cultura/ Criação	Planta Portadora	Ativo Biológico	Produto Agrícola
Arbusto de café <i>Café</i> (cafeeiro)		Grãos de café	Grão de café colhido
Soqueira (parte Cana-de-açúcar subterrânea) <i>Palma</i>		Colmos e folhas (parte áerea)	Cana colhida
Palmeira de dendê		Cachos de fruto fresco	Fruta colhida
Eucalipto e Pinus <i>n/a</i>		Árvore	Madeira
Milho <i>n/a</i>		Planta de milho	Grão ou semente de milho
Soja <i>n/a</i>		Planta de soja	Grão ou semente de soja
Algodão <i>n/a</i>		Planta de algodão	Fibra e caroço
Aves e Suínos de corte <i>n/a</i>		Frango e porco	Carcáça
Aves poedeiras <i>n/a</i>		Galinha poedeira	Ovo
Gado de corte <i>n/a</i>		Bovino	Carcáça
Gado de leite <i>n/a</i>		Vaca leiteira	Leite
Árvore de laranja <i>Laranja</i>		Frutas de laranja	Fruta colhida
Seringueira <i>Seringueira</i>		Látex	Látex extraído
Mandioca <i>Mandioca</i>		Planta de mandioca	Raíz de mandioca colhida

Fonte: Próprios autores, 2025 e CPC 29, 2019.

Também são apresentadas as figuras a seguir com exemplos visuais de algumas culturas e a definição de cada parte.

Figura 1 – Cana-de-açúcar

Inserir imagem do slide “Figura 1” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25”

Figura 2 – Milho

Inserir imagem do slide “Figura 2” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25”

Figura 3 – Floresta plantada

Inserir imagem do slide “Figura 3” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25”

Figura 4 – Laranja

Inserir imagem do slide “Figura 4” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25”

3. METODOLOGIAS

As abordagens de mensuração de valor justo são descritas no Apêndice B – Orientação de aplicação do CPC 46. Dentro de uma mesma abordagem existem diferentes metodologias. Este capítulo inicia clarificando que:

B1. Os julgamentos aplicados em diferentes situações de avaliação podem ser diferentes. Este apêndice

descreve os julgamentos que podem ser aplicáveis quando a entidade mensura o valor justo em diferentes situações de avaliação. Dessa forma, o avaliador deve usar de bom senso e de sua experiência quando da aplicação das

6.1 Técnicas de Avaliação

Segundo o item 61 do CPC 46: A entidade deve utilizar técnicas de avaliação que sejam apropriadas nas circunstâncias e para as quais

haja dados suficientes disponíveis para mensurar o valor justo, maximizando o uso de dados observáveis

relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Ainda, indica quais são as técnicas de avaliação mais utilizadas: a) Abordagem de Mercado; b) Abordagem de Custo; c) Abordagem de Receita (Renda). Em regra, a grande maioria dos ativos biológicos se enquadra no nível 3 de valor do CPC 46, não somente

pela dificuldade de encontrar informações observáveis, mas principalmente porque ainda não estão

prontos para colher na data base das demonstrações financeiras, sendo necessário finalizar a formação

do ativo biológico antes que este gere uma receita, que automaticamente é futura.

Diante disso, é essencial destacar os conceitos sobre a abordagem da renda encontrados nas normas

nacionais e internacionais.

No Apêndice A, o CPC 46 define a abordagem da receita: “Técnicas de avaliação que convertem valores

futuros (por exemplo, fluxos de caixa ou receitas e despesas) em um valor único atual (ou seja, descontado). A mensuração do valor justo é determinada com base no valor indicado pelas expectativas

de mercado atuais em relação a esses valores futuros.”

sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis. O método da capitalização da renda pode identificar o valor de mercado. No caso da utilização de premissas especiais, o resultado é um valor especial.

Em todos os casos citados, a origem é o *International Valuation Standards* (IVS), que padroniza mundialmente técnicas de avaliação, amplamente aceita não só entre profissionais das áreas contábeis e de avaliação, mas também por usuários investidores.

3.2 Abordagem de custo

3.2.1 Normas

Conforme o Apêndice A do CPC 46: “Técnica de avaliação que reflete o valor que seria exigido atualmente

para substituir a capacidade de serviço de um ativo (normalmente referido como o custo de substituição ou reposição”).

Conforme o Apêndice B do CPC 46: B9. Do ponto de vista de vendedor participante do mercado, o

preço que seria recebido pelo ativo

baseia-se no custo para um comprador participante do mercado adquirir ou construir um ativo substituto de utilidade comparável, ajustado para refletir a obsolescência. Isso porque um

Comprador

participante do mercado não pagaria mais por um ativo do que o valor pelo qual poderia substituir a capacidade de serviço desse ativo. Obsolescência compreende deterioração física, obsolescência funcional (tecnológica) e obsolescência econômica (externa), sendo mais ampla que a depreciação para

fins das demonstrações contábeis (alocação do custo histórico) ou para fins tributários (utilizando as vidas úteis especificadas). Em muitos casos, o método de custo de substituição/reposição atual é utilizado

para mensurar o valor justo de ativos tangíveis que sejam utilizados em combinação com outros ativos uma vez que:

ou com outros ativos e passivos.

Ativos biológicos são organismos vivos em processo de crescimento biológico, o qual é

3.2.2 Interpretações

caracterizado por um desenvolvimento natural contínuo que irá culminar na maturidade do ativo ou quando o mesmo for considerado próprio para consumo. Assim, tais ativos, diferentemente de ativos imobilizados, não são substituíveis e não possuem uma utilidade replicável.

Ativos biológicos maduros estão prontos para serem convertidos em produtos agrícolas e, portanto, podem ser avaliados pela metodologia de mercado, quando existir um mercado ativo, de

modo a reduzir a subjetividade nas estimativas de valor.

3.3 Abordagem da renda

3.3.1 Normas

Conforme o Apêndice B do CPC 46:

B10. A abordagem de receita converte valores futuros (por exemplo, fluxos de caixa ou receitas e despesas) em um valor único atual (ou seja, descontado). Quando a abordagem de receita é utilizada, a mensuração do valor justo reflete as expectativas de mercado atuais em relação a esses valores futuros.

3.3.2 Interpretações

Fluxos de caixa e taxas de desconto refletem premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precisar o ativo ou passivo e levam em conta somente os fatores atribuíveis ao ativo ou passivo que está sendo mensurado. Assim, a avaliação do biológico não deve considerar, por exemplo: custos com processamento dos produtos após a colheita (exceto quando não há mercado para o produto agrícola *in natura*); custos com a gestão de operações não diretamente relacionadas ao biológico em si; estratégias de financiamento baseadas na gestão de ativos diversos, entre outros. Não devem ser considerados, ainda, saldos contábeis como custos incorridos a amortizar e prejuízos fiscais acumulados, uma vez que tais saldos não são transferíveis na visão do ativo biológico em isolado.

A visão de mercado aplica-se também ao regime tributário a ser considerado nas projeções de fluxo de caixa, ou seja, deve-se dar preferência ao regime no qual se enquadram os participantes de mercado, em detrimento do enquadramento da entidade que detém o ativo. Nesse sentido, a preferência deve ser pelo regime de lucro real após impostos, uma vez que este não apresenta quaisquer restrições de elegibilidade, enquanto na maioria dos casos, não é possível afirmar que um potencial comprador dos ativos se enquadaria nas regras de elegibilidade do lucro presumido.

Sobre este tema, o *Basis for Conclusion* do IAS 41 – Agricultura dispõe, em seu item BC6:

O conselho observou que um potencial comprador levaria em consideração na quantia que estaria disposto a pagar ao vendedor para adquirir um ativo (ou receber para assumir um passivo) todos os fluxos de caixa incrementais que beneficiariam esse comprador. Esses fluxos de caixa incrementais seriam reduzidos pelos pagamentos esperados de imposto de renda usando as taxas de imposto apropriadas (ou seja, a taxa de imposto de um comprador participante do mercado). Portanto, o valor justo leva em consideração os impostos sobre a renda futura que um participante do mercado que adquire o ativo (ou assume o passivo) seria esperado a pagar (ou receber), sem

levar em conta a situação fiscal específica da entidade.

Os fluxos de caixa devem ser descontados por uma taxa de desconto, como a WACC, estimada considerando o ativo, o país e o período. Assim como as premissas do fluxo de caixa, as premissas da WACC devem ser baseadas em parâmetros de mercado. Isso inclui, por exemplo, a alavancagem financeira adotada nas estimativas do fator beta e ponderação dos custos de capital próprio e capital de terceiros. Para evitar a contagem dupla ou omissão dos efeitos dos fatores de risco, as taxas de desconto devem basear-se em premissas que sejam consistentes com aquelas inerentes aos fluxos de caixa. Por exemplo, fluxos de caixa estimados em termos reais, ou seja, sem considerar os efeitos da inflação, devem ser descontados a valor presente por uma taxa de desconto também em termos reais.

A mensuração do valor justo utilizando técnicas de valor presente é feita sob condições de incerteza, uma vez que os fluxos de caixa utilizados são estimativas, e ~~não~~ valores conhecidos. Cabe ao avaliador

aplicar o bom senso e as melhores práticas nas estimativas, adotando premissas de mercado observáveis para ativos similares nas condições de mercado ~~correntes~~ na data-base da mensuração,

bem como aplicando racionais sólidos nas estimativas de premissas que não sejam diretamente observáveis no mercado e/ou representem particularidades inerentes ao ativo avaliado.

Multi-period Excess Earnings Method

O “Multi-period Excess Earnings Method” (MPEEM ou MEEM), sub método de fluxo de caixa descontando, é o que melhor expressa as ~~características e especificidades~~ de plantas e animais vivos na mensuração a valor justo.

As estimativas do MPEEM mensuram ~~valor~~ com base nos lucros excedentes futuros esperados, atribuíveis a este ativo principal, e ele é aplicado nas situações em que um grupo de ativos atua em cooperação, com o objetivo de ~~avaliar~~ um ativo primário gerador de renda (ativo principal).

Contributory Asset Charge

Desse modo, os ~~ganhos~~ estimados para o ativo principal dependem do uso de outros ativos (denominados de “ativos contribuintes ou contributórios”), por isso as projeções para o ativo principal devem incluir encargos e remunerar estes ativos contribuintes. Essa remuneração do ativo contribuinte, ou grupo de ativos contribuintes, também é conhecida pelo nome e sigla em inglês: “*Contributory Assets Charge*” (CAC ou CAC’s).

Neste contexto, considerando as atividades agropecuárias, o ativo principal é o ativo biológico, e os ativos contribuintes a serem identificados, dependendo do sistema de produção (animal ou vegetal) e sua respectiva finalidade: terras rurais, tratores, pivots de irrigação, ordenhadeiras mecânicas, estruturas de granja, equipamentos de regulação de temperatura de granja, entre outros. A partir da revisão 8 do CPC 29, com a segregação da planta portadora do ativo biológico, esta também é

identificada como ativo contribuinte em culturas semiperenes como a cana-de-açucar, e nas perenes como café, laranja e seringueira.

Em resumo, o ativo biológico não gera receita sozinho. Ele necessita da ajuda de outros ativos para se desenvolver, como a terra ou a planta portadora (ativo separado do ativo biológico), que fornece água, nutrientes, estrutura, entre outros. Tais ativos são interpretados como fatores de produção com

potencial próprio para a geração de receitas. No MPEEM, é mandatório que esses ativos contribuintes sejam remunerados por suas contribuições, a fim de se estimar o valor atribuível somente ao ativo biológico.

A forma de como cada ativo contribuinte deve ser remunerado varia de acordo com suas características, o ponto comum entre eles é que todos devem receber um pagamento pelo período em que são utilizados. Ao determinar ativos contribuintes, deve-se observar que eles não podem (ou não devem) gerar

receita por conta própria, e sua presença é necessária para o funcionamento e uso do ativo biológico. Em essência, o encargo contributivo sobre estes ativos representa um “aluguel” econômico,

equivalente ao retorno de um ativo necessário para produzir os bens ou serviços da empresa. Adicionalmente, quaisquer custos associados a outros ativos que possam contribuir para o rendimento do ativo biológico devem ser deduzidos. A quantia que deve ser deduzida corresponde normalmente ao custo de oportunidade destes ativos contribuintes, ou seja, ao rendimento que esses ativos gerariam numa utilização diferente se não fossem utilizados em ligação com o ativo biológico. O encargo contributivo sobre ativos deve refletir o risco adequado para cada ativo, com

taxas de

financiamento para o imobilizado e taxas mais altas para ativos biológicos.

Além disso, a maioria dos grupos de ativos fixos são sujeitos a depreciação (física e econômica), então pode ser necessário incluir tais despesas nas estimativas.

No caso particular das terras, a remuneração deste ativo contribuinte desempenha ainda um papel adicional: garantir que diferentes estratégias de gestão das terras não influenciem sobre o valor justo do ativo biológico na perspectiva de mercado. Ou seja, um ativo biológico, na visão do mercado, não deve apresentar valores distintos em função de estar estabelecido em terras próprias ou arrendadas. Dessa forma, o CAC das terras é comumente mensurado como um arrendamento hipotético, assumindo que todo o biológico está plantado em terras arrendadas a valores de mercado correntes na data-base da mensuração. A planta portadora, dissociada do ativo biológico a partir da revisão 8 (ver item 1.1 Linha do tempo

– Normas contábeis), é atualmente tratada como ativo imobilizado no escopo do CPC 27 e deve,

portanto, ser remunerada como ativo contribuinte. O entendimento da norma é de que, de forma diversa ao que ocorre com o ativo biológico, cujo crescimento biológico resulta diretamente em incrementos de fluxo de caixa por meio da colheita e venda do produto agrícola, a planta portadora não pode ser vendida (em conjunto com o ativo biológico consumível que está sendo avaliado) e as mudanças em seu valor justo não resultam em impacto direto sobre as expectativas de fluxo de caixa futuro (do ativo consumível que está sendo avaliado). Além disso, enquanto os ativos biológicos possuem valor de mercado como ativos em isolado uma vez separados da planta portadora no momento da colheita, a planta portadora não possui valor de mercado próprio visto que só pode ser vendida em conjunto com as terras (ver *Basis for Conclusion* do IAS 41 – Agricultura, itens BC4A a BC4E).

Na Avaliação, os CACs podem ser estimados pela soma de dois componentes:

1. Aluguel hipotético (*return on*) – depreciação aplicada a uma taxa de retorno. Se a taxa for após impostos (ou *post tax*), o *return on* é após impostos (ou *post tax*). Se a taxa for antes de impostos (ou *pre tax*), o *return on* é antes de impostos (ou *pre tax*).
 2. Depreciação econômica (*return of*) – que é a depreciação econômica, sem (*pre tax*) ou com o benefício fiscal (*post tax*).

É importante que o avaliador se atente que o CAC estimado antes de impostos deve ser deduzido do

fluxo antes de impostos, bem como o CAC ~~após~~ impostos deve ser deduzido do fluxo apenas após a dedução dos impostos.

Tax Amortization Benefit

O MPEEM é aplicado em hipótese de transação, então, na perspectiva do comprador deste ativo biológico, é gerado o direito de auferir benefício fiscal por sua aquisição, quando esta for registrada como custo em seu balanço. O valor justo do ativo biológico deve ser amortizado gerando um benefício de amortização fiscal (TAB - *Tax Amortizaton Benefit*). O TAB, em finanças, refere-se ao valor presente do benefício de um imposto de renda resultante da dedução fiscal gerada pela amortização de um ativo.

Cabe ressaltar que a inclusão do TAB substitui o benefício da amortização dos custos incorridos, o qual

não deve ser considerado no contexto da avaliação a valor justo uma vez que representa a visão do vendedor ou gestor dos ativos. O CPC 46 define que o valor justo deve ser mensurado na visão de um

potencial comprador, uma vez que o valor deve convergir para a visão de mercado. Este potencial comprador, numa transacção envolvendo o biológico em isolado, não assumiria o saldo de custos

e no Apêndice G.

Tabela 5 - Conciliação de abordagens e cálculo do TAB

Abordagem de Renda				
a	Preço			10
b	Volume			1.000
c = (a * b)	Receita			10.000
d	Alíquota IR&CSLL			34%
e = (c * d)	IR&CSLL a Pagar			-3.400
f = (c - e)	Valor Justo s/TAB			6.600
Abordagem de Mercado				
g	Preço	Volume	Receita	10
h	Alíquota		IR&CSLL	1.000
i = (g * h)	IR&CSLL a Pagar		Valor	10.000
j	Justo			0%
k = (i * j)				0
l = (i - k)	Valor Justo Renda (s/TAB)			10.000
Valor Justo Mercado				
f	Diferença			6.600
l				10.000
m = (f - l)				-3.400
Benefício Fiscal				
f	Valor Justo	Renda		6.600
d	Alíquota	IR&CSLL		34%
n = (f * d)	Benefício Fiscal	Inicial		2.244,00
o = (n * d)	Benefício Fiscal	Adicional		762,96
p = (o * d)	Benefício Fiscal	Adicional		259,41
q = (p * d)	Benefício Fiscal	Adicional		88,20
r = (q * d)	Benefício Fiscal	Adicional		29,99
s = (r * d)	Benefício Fiscal	Adicional		10,20
t = (s * d)	Benefício Fiscal	Adicional		3,47
u = (t * d)	Benefício Fiscal	Adicional		1,18
v = (u * d)	Benefício Fiscal	Adicional		0,40
x = (v * d)	Benefício Fiscal	Adicional		0,14
z = (x * d)	Benefício Fiscal	Adicional		0,05
n + o + ... + z	Valor do TAB			3.400
	Valor Justo c/ TAB			10.000
	Valor Justo por Mercado			10.000

Cabe ressaltar que a tabela é ilustrativa e não leva em conta fatores da fórmula do TAB e outros métodos de cálculo, como o fator da taxa de desconto e os períodos de uso/amortização.

Conforme demonstrado no exemplo numérico, o TAB também resolve um problema de valorização no ponto de colheita devido à troca de metodologia. No momento da colheita, quando o ativo deixa de ser

avaliado pela abordagem de renda e passa a ser avaliado pela abordagem de mercado, é gerada uma diferença de valor igual à alíquota de imposto de renda e contribuição social. O TAB anula essa diferença, fazendo com que a transição seja progressiva e evitando um ganho drástico resultante apenas da mudança de metodologia.

O TAB pode ser calculado por meio de diferentes abordagens, a saber:

Pela amortização do valor presente líquido dos fluxos de caixa estimados, proporcionalmente à exaustão do ativo biológico. Neste caso, o valor presente líquido é multiplicado pelo percentual da exaustão em cada período, por meio de um cálculo circular. A amortização ponderada é deduzida apenas para fins de cálculo dos impostos, conforme demonstrado no Apêndice G.

ii. Considerando a amortização linear, multiplicando o somatório do valor presente líquido pelo fator TAB calculado por meio de fórmula como a demonstrada abaixo:

$$Fator TAB = \frac{1}{(1 - \frac{t}{n} \times (-\frac{1}{k} \times \frac{1}{(k \times (1+k)^n)}))}$$

Sendo:

t = alíquota de imposto de renda

n = número de períodos de projeção

k = taxa de desconto aplicada ao ativo

3.4 Abordagem de mercado

3.4.1 Normas

Conforme o Apêndice B do CPC 46:

B5. A abordagem de mercado utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou grupo de ativos e passivos – como, por exemplo, um negócio – idêntico ou comparável (ou seja, similar).

3.4.2 Interpretação

a) A abordagem de mercado deve ser utilizada quanto existe um mercado idêntico ou similar envolvendo o ativo avaliado, de forma que seja possível identificar um preço praticado pelo mercado para aquele ativo em suas condições na data-base da mensuração (ou seja, o ativo está pronto para consumo ou venda). Um exemplo da abordagem de mercado no contexto de ativos biológicos é a avaliação de gado de corte, visto que há preço cotado para diferentes estágios do desenvolvimento do animal.

- b) Esta abordagem se dá pela simples aplicação do preço praticado pelo mercado sobre o volume disponível do ativo em questão.
- c) Ainda, sobre a receita se devem aplicar os impostos de acordo com a legislação fiscal vigente e possivelmente despesas de venda quando aplicável.
- d) A despesa de venda somente deve ser descontada quando o preço utilizado na valoração incluir esta despesa. Por exemplo, na aplicação da abordagem de mercado em florestas de eucalipto com 7 anos se o preço utilizado for madeira colhida.

3.5 Qual a melhor abordagem em cada caso?

Para determinar a melhor abordagem a ser utilizada, o avaliador deverá analisar as condições do ativo

biológico na data-base da mensuração, considerando a natureza do ativo, o mercado em que está inserido e o estágio de desenvolvimento da cultura.

É importante salientar que o avaliador, junto à gestão da empresa, deve analisar cada caso e suas especificidades para definir a melhor abordagem para o ativo biológico. No caso do eucalipto, por exemplo,

a idade de corte irá variar conforme o manejo praticado e as características do mercado regional (p.ex.

eucalipto para produção de celulose apresenta ciclo mais curto do que o eucalipto destinado à produção de madeira serrada). Devido à natureza de operação agrícola associada a este ativo, recomenda-se

consultar um especialista técnico, principalmente em relação às premissas técnicas: estádio fenológico,

produtividade, tratos culturais etc. A seguir são apresentadas figuras que auxiliam na definição da abordagem metodológica a ser utilizada

e alguns exemplos por cultura.

Figura 5 – Fluxograma de definição de abordagem metodológica Inserir imagem do slide “Figura5”

do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25” Figura 6 – Exemplo de definição de abordagem metodológica

para cultura da soja Inserir imagem do slide “Figura6” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25” Figura

7 – Exemplo de definição de abordagem metodológica para cultura do eucalipto Inserir imagem do

slide “Figura7” do arquivo “Figuras_Cartilha AB_25”

3.6 Incapacidade para mensurar de forma confiável o valor justo

Conforme item 30 do CPC 29: Há uma premissa de que o valor justo dos ativos biológicos pode ser mensurado de forma confiável.

Contudo, tal premissa pode ser rejeitada no caso de ativo biológico cujo valor deveria ser cotado pelo mercado, porém, este não o tem disponível e as alternativas para mensurá-los não são, claramente, confiáveis. Em tais situações, o ativo biológico deve ser mensurado ao custo, menos qualquer depreciação e perda por irrecuperabilidade acumulada. Quando o valor justo de tal ativo biológico se tornar mensurável de forma confiável, a entidade deve mensurá-lo ao seu valor justo menos as despesas de venda. Quando o ativo biológico classificado no ativo não circulante satisfizer aos critérios para ser classificado como mantido para venda (ou incluído em grupo de ativo mantido para essa finalidade), de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 31 – Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada, presume-se que o valor justo possa ser mensurado de forma confiável. O item 31 da norma destaca, contudo, que a presunção definida no item 30 só pode ser rejeitada

no momento do reconhecimento inicial. Uma vez que um ativo já tenha sido mensurado por seu valor justo, ele deverá continuar sendo mensurado dessa forma até o momento da colheita. Além disso, o item 32 estabelece que no momento da colheita o produto agrícola deve ser obrigatoriamente avaliado a seu valor justo menos despesa de venda. Assim como na escolha da metodologia, a opção por manter um ativo a custo em detrimento de

avaliá-lo ao seu valor justo deve envolver o exercício do bom senso e da experiência.

Na hipótese de não haver preço cotado para o produto agrícola *in natura* no momento de colheita, de modo a satisfazer o requisito do item 32 do CPC 29, o avaliador pode adotar o preço sintético, partindo do preço cotado referente ao produto (i) **beneficiado**, como o algodão, que passa por processos mecânicos de separação do caroço e fibra; (ii) **minimamente processado**, como árvores em tora; que até então foram derrubadas, desgalhadas e empilhadas; ou (iii) **industrializado**, como o cavaco de madeira. De forma geral, e independente da categoria de ativo biológico, deduzindo custos e/ou margens é possível obter um preço teórico do produto agrícola. O exemplo abaixo demonstra a aplicação do preço sintético para um ativo de frango de corte (valores hipotéticos):

Tabela 6 – Exemplo de aplicação de preço sintético em ativo de frango de corte

Preço de venda líquido de impostos (R\$/kg)	6,50
Custo abate (R\$/kg)	1,20
Preço líquido de margem (R\$/kg)	5,30
% de valor agregado na industrialização	25%
Preço líquido de custos (R\$/kg)	3,98
Rendimento industrial	0,95
 (R\$/kg)	

Na aplicação deste racional, o biológico a custo pode ou não conter custo de frete, a depender das características do mercado em que está inserido e a referência de formação do preço sintético. Em geral, o preço sintético é possível de ser estimado *ex works* (EXW), ou seja, na porta da fábrica. Caso o custo de frete não esteja na composição do biológico a custo, ele deve ser considerado no custo de industrialização.

O CPC 29 estabelece, ainda, em seu item 24, que os custos podem se aproximar do valor justo em situações em que:

(a) a pequena transformação biológica ocorre desde o momento inicial (por exemplo, mudas plantadas no período imediatamente anterior ao de encerramento das demonstrações contábeis ou gado recém-adquirido); ou

(b) se espera que o impacto da transformação do ativo biológico sobre o preço seja material (por exemplo, para o crescimento inicial da plantação de pinus cujo ciclo de produção é de 30 anos). Entretanto, tal aproximação é uma possibilidade que carece de comprovação por meio de estudos técnicos. Ou seja, para que o avaliador possa exercer a opção de manter o ativo a custo conforme o pressuposto do item 24, é necessário que o ativo seja avaliado para demonstrar que de fato seu valor justo se aproxima dos custos históricos.

4. MENSURAÇÃO

Diante da especificidade do Ativo biológico, é necessário destacar que a avaliação do valor justo, principalmente os que não possuem mercado ativo, exige certo grau de julgamento por parte do avaliador.

4.1 Abordagem de renda

Apresenta-se de modo esquemático (Esquema 1) a abordagem de renda.

Esquema 1 – Abordagem de renda

Inserir parte da aba “Esquemas” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

4.2 Abordagem de mercado

Apresenta-se de modo esquemático (Esquema 2) a abordagem de mercado.

Esquema 2 – Abordagem de mercado

Inserir parte da aba “Esquemas” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

BIBLIOGRAFIA

Os documentos relacionados a seguir são referências auxiliares e complementares à aplicação do conteúdo técnico explicitado nesta publicação. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido (incluindo emendas).

AGROADVANCE. Fenologia da soja aplicada no dia a dia. Disponível em: <<https://agroadvance.com.br/blog-fenologia-da-soja/>>. Acesso em: 03 de out. 2025.

AGROLINK. Cotações: saca de soja. Rio Verde/GO, 31 de dezembro de 2024. Disponível em: <<https://www.agrolink.com.br/cotacoes/graos/soja>>. Acesso em: 19 set. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NBR 14653: Avaliação de bens Parte 1: Procedimentos gerais, São Paulo, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) NBR 14653: Avaliação de bens Parte 3: Imóveis rurais e seus componentes, São Paulo, 2022.

Banco de imagens DREAMSTIME. Disponível em: <<https://pt.dreamstime.com/photos-images/>>. Acesso em: 03 out. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações

financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11638.htm>. Acesso em: 19 set. 2025.

BRASIL. Lei Federal nº 11.941, de 27 de maio de 2009. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição e dá outras providências. Disponível <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11941.htm>. Acesso em: 19 set. 2025.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado: Revisão 22. São Paulo, 2022.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Técnico CPC 29 - Ativo Biológico e Produto Agrícola: Revisão 19. São Paulo, 2019.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo: Revisão 14. São Paulo, 2014.

COOPERCITRUS Revista Agropecuária digital. Cana-de-açúcar: nutrição em fase final de ciclo.

Disponível em: <<https://revistacoopercitrus.com.br/cana-de-acucar-nutricao-em-fase-final-de-ciclo/>>. Acesso em: 03 de out. 2025.

ELEVAGRO. Descrição e biologia do percevejo-marrom (*Euschistus heros*). Disponível em: <<https://elevagro.com/descricao-e-biologia-do-percevejo-marrom-euschistus-heros/>>. Acesso em: 03 de out. 2025. INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). IAS 41:

Agriculture. Londres,

2001. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ias-41-agriculture/>>.

Acesso em: 19 set. 2025. INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). IAS 41:

Agriculture: Bearer

Plants. Londres, 2014. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/projects/completed-projects/2014/agriculture-bearer-plants/>>. Acesso em: 19 set. 2025.

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING STANDARDS (IFRS). IFRS 13: Fair Value Mensuarement. Londres, 2011. Disponível em: <<https://www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-13-fair-value-measurement/>>. Acesso em: 19 set. 2025.

K-STATE Research and Extension. Crescimento e desenvolvimento da soja. Disponível em: <https://bookstore.ksre.ksu.edu/download/soybean-growth-and-development-in-portuguese-crescimento-e-desenvolvimento-da-soja_MF3339BP>. Acesso em: 03 de out. 2025.

APÊNDICE A – CANA-DE-AÇÚCAR

A.1 – Interpretação

Quadro A.1 – Interpretações do CPC 29 em relação a cultura da cana-de-açúcar

CPC 29	INTERPRETAÇÃO
1. Definição de ativo biológico (“AB”) a) Ativo biológico é um animal e/ou uma planta, vivos. b) Produto em desenvolvimento de planta portadora é ativo biológico.	1. Cana-de-açúcar a) A parte aérea da cana-de-açúcar é uma planta viva. b) Mesmo em estágios de desenvolvimento, a parte aérea sobre a soqueira é ativo biológico.
2. Definição de planta portadora (“PP”) Planta portadora é uma planta viva que: a) é utilizada na produção ou no fornecimento de produtos agrícolas; b) é cultivada para produzir frutos por mais de um período; c) e tem uma probabilidade remota de ser vendida como produto agrícola, exceto para eventual venda como sucata.	2. Soqueira A soqueira não deixa de fazer parte da planta. a) A soqueira da cana-de-açúcar possibilita o desenvolvimento da parte aérea; b) A soqueira é utilizada por mais de uma safra, de acordo com o número de cortes explorados; c) Dificilmente a soqueira será colhida e vendida como produto agrícola. Sua função primordial é ser mantida para gerar perfis e assim receber.
3. Definição de período de projeção a) Colheita é a extração do produto de ativo biológico ou a cessação da vida desse ativo biológico.	3. Safra a) Como o ativo biológico é a parte aérea da cana, a projeção deve ser feita até o fim da colheita (safra ou 2, se houver cana de 18 meses).
4. Definição de custos a) Despesa de venda são despesas incrementais diretamente atribuíveis à venda de ativo, exceto despesas financeiras e tributos sobre o lucro. b) O ativo biológico deve ser mensurado ao valor justo menos a despesa de venda no momento do reconhecimento inicial e no final de cada período de competência.	4. Custos a incorrer a) Os fluxos de caixa de ativos biológicos devem projetar apenas custos diretamente atribuíveis à atividade agrícola da cana-de-açúcar. b) Esses custos são aqueles que irão ocorrer na safra corrente, sobre o ativo biológico existente na data-base até sua colheita. Não se devem projetar custos que ocorreram antes da data-base ou após a colheita.

A.2 – Premissas

Inserir aba “A.2-Cana” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

A.3 – Cálculo

Inserir aba “A.3-Cana” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Cana” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

APÊNDICE B – FLORESTAS PLANTADAS

B.1 – Premissas

Inserir aba “B.1-Florestas” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

B.2 – Cálculo

Inserir aba “B.2-Florestas” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Florestas” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

MINUTA

APÊNDICE C – GRÃOS

C.1 – Premissas

Inserir aba “C.1-Grãos” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

C.2 – Cálculo

Inserir aba “C.2-Grãos” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Grãos” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

MINUTA

APÊNDICE D – LARANJA

D.1 – Premissas

Inserir aba “D.1-Laranja” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

D.2 – Cálculo

Inserir aba “D.2-Laranja” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Laranja” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

MINUTA

APÊNDICE E – ALGODÃO

E.1 – Premissas

Inserir aba “E.1-Algodão” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

E.2 – Cálculo

Inserir aba “E.2-Algodão” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Algodão” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

MINUTA

APÊNDICE F – SEMOVENTES

F.1 – Gado de Corte

F.1.1 – Cálculo

Inserir aba “F.1.1-Corte” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Corte” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.2 – Gado de Leite

F.2.1 – Premissas

Inserir aba “F.2.1-Leite” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.2.2 – Cálculo

Inserir aba “F.2.2-Leite” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Leite” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.3 – Aves

F.3.1 – Premissas

Inserir aba “F.3.1-Aves” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.3.2 – Cálculo

Inserir aba “A.3.2-Aves” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

Notas

Inserir aba “Notas-Aves” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.4 – Suínos

F.4.1 – Premissas

Inserir aba “F.4.1-Suínos” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

F.4.2 – Cálculo

- O cálculo para suínos segue a mesma metodologia e estrutura da avaliação de aves.
- Os suínos, porém, a depender da fase de vida, podem apresentar um CAC da matriz durante o período de amamentação dos leitões, que geralmente dura em média de 21 a 28 dias.

- Assim como as aves, os suínos podem ser avaliados pelo método da renda com projeção em dias ou semanas.
- O número de dias do fluxo corresponde à quantidade de dias entre a idade dos suínos até a data do abate, dos animais presentes na data base da avaliação. Normalmente o período entre o nascimento e o abate dos animais se dá em até 190 dias.

MINUTA

APÊNDICE G – EXEMPLO DE CÁLCULO DO TAB

Inserir aba “G-TAB” do arquivo “Apêndices_Cartilha AB_25”

MINUTA